

São Paulo, 03 de agosto de 2023.

Aos

Senhores Cotistas do Kinea II Real Estate Equity Fundo de Investimento Imobiliário – FII

Ref.: Proposta do administrador acerca da matéria a ser submetida à Assembleia Geral Extraordinária do Kinea II Real Estate Equity Fundo de Investimento Imobiliário – FII convocada para o dia 18 de agosto de 2023.

Prezados Senhores,

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 62.418.140/0001-31, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **KINEA II REAL ESTATE EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.423.780/0001-97 ("Fundo"), informa aos cotistas do Fundo que, conforme detalhado na convocação disponibilizada na presente data, foi convocada, nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento"), Assembleia Geral Extraordinária, cuja apuração dos votos e das procurações encaminhados, impreterivelmente até às **17 horas do dia 18 de agosto de 2023**, ocorrerá no próprio dia ("Assembleia"), a fim de deliberar sobre a matéria abaixo:

- a) Aprovação da prorrogação do prazo de duração do Fundo ("Prazo de Duração"), pelo prazo de 3 (três) meses que, nos termos da última aprovação havida pelos Cotistas do Fundo reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, encerra-se em 14 de agosto de 2023, de modo que o Prazo de Duração do Fundo passe a se encerrar em **14 de novembro de 2023**;
- b) Autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia, inclusive para fins de alteração do Regulamento.

Adicionalmente, caso seja aprovada a prorrogação do Prazo de Duração do Fundo, durante tal prorrogação, a parcela da Taxa de Administração a que a Kinea Investimentos Ltda. ("Gestor") faz jus será reduzida em 60% (sessenta por cento) durante este novo período de postergação do Prazo de Duração do Fundo.

Proposta do Administrador

A presente proposta do administrador ("Proposta") de prorrogação do Prazo de Duração do Fundo tem por finalidade estabelecer um prazo adicional para conclusão das negociações, já em andamento e em fase avançada, em relação aos últimos ativos detidos pelo Fundo, de modo que, caso a referida transação seja concluída anteriormente a data da realização da Assembleia convocada nesta data, o Fundo será encerrado sem

a necessidade da referida votação, conforme comunicado ao mercado que será encaminhado pelo Administrador. Caso a transação seja concluída após a Assembleia, mas antes do decurso do referido prazo, o Fundo será liquidado sem que haja a necessidade de se manter o Fundo em funcionamento até a data de 14 de novembro de 2023.

Sem prejuízo das matérias submetida à Assembleia, conforme constantes da Ordem do Dia, a partir do final do dia 14 de agosto de 2023, o Administrador iniciará os procedimentos constantes do item 16.3. do Regulamento, com vistas à liquidação do Fundo, sendo que, em caso de aprovação da prorrogação do Prazo de Duração do Fundo, tais procedimentos serão observados a partir do momento em que as atividades do Fundo forem encerradas, em consonância com o quanto disposto no parágrafo acima.

Esta prorrogação tende a propiciar ao Fundo o desinvestimento organizado de seu portfólio, que o Administrador entende ser benéfica aos cotistas do Fundo no horizonte de curto prazo.

Fica cancelada a convocação de Assembleia Geral Extraordinária publicada anteriormente em 31 de julho de 2023, de modo que a referida convocação fica revogada, para todos os fins e efeitos de direito.

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição de V. Sas. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.